



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(12ª ICFEEx/1969)**



BOLETIM INFORMATIVO Nº 02

(FEVEREIRO/2016)

FALE COM A 12ª ICFEEx

Correio Eletrônico: 12icfex@sef.eb.mil.br

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9550

Fax: (92) 3212-9571

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.2	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------

ÍNDICE

A S S U N T O	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal – “Fevereiro/2016”	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Tomada de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. <u>Execução Orçamentária</u>	3
b. <u>Execução Financeira</u>	3
c. <u>Execução Contábil</u>	3
d. <u>Execução de Licitações e Contratos</u> Publicação de Portaria da SEF – Anexo A	3
e. <u>Pessoal</u>	3
1. Orientações sobre novo valor teto do auxílio pré-escolar – Anexo B	3
2. Uso da expressão “Projeto Rondon” – Anexo C	3
f. <u>Controle Interno</u>	4
2. Recomendações sobre Prazos	4
3. Soluções de Consultas	4
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	4
5. Mensagem SIAFI/SIASG	4
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	4
Informações do tipo “Você sabia”...?	4
Anexo A: DIEx nº 27 – Ass2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 23 de fevereiro de 2016	5
Anexo B: DIEx nº 105 – S1/Gab/CPEX - CIRCULAR, de 18 de fevereiro de 2016	12
Anexo C: DIEx nº 24 – Ass2/SSEF/SEF, de 18 de fevereiro de 2016	13

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.3	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(12ª ICEx/1969)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Fevereiro/2016”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de fevereiro de 2016, de todas as UG, **SEM RESTRICÇÃO**.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. TOMADAS DE CONTAS ANUAIS

Nada a considerar.

2. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. MODIFICAÇÃO DE ROTINA DE TRABALHO

a. Execução Orcamentária

Nada a considerar.

b. Execução Financeira

Nada a considerar.

c. Execução Contábil

Nada a considerar.

d. Execução de Licitações e Contratos

Publicação de Portaria da SEF – **Anexo A**

e. Pessoal

1. Orientações sobre novo valor teto do auxílio pré-escolar – **Anexo B**
2. Uso da expressão “Projeto Rondon” – **Anexo C**

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.4	<hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------------

f. Controle Interno

Nada a considerar.

2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZO

Nada a considerar.

3. SOLUÇÕES DE CONSULTAS

Nada a considerar.

4. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS, DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DAS ORIENTAÇÕES PARA AS UG.

ASSUNTO	ONDE ENCONTRAR	OBSERVAÇÕES
Portaria nº 03 - SEF, de 22 FEV 16. Aprova as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional. (EB90-N-08.003), 1ª Edição, 2016.	Anexo A do presente BINFO	Tomar conhecimento

5. Mensagem SIAFI/SIASG

Nada a considerar.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA...”?

Nada a considerar.

ALDECIR DE LIMA TAVARES – Ten Cel
Chefe da 12ª ICEx

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.5	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 (Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 27-Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 0000131.00001325/2016-26

Brasília, DF, 23 de Fevereiro de 2016.

Do Chefe da Assessoria 2

Ao Sr Chefe da Assessoria 1, Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército, Subchefe do Centro de Pagamento do Exército, Subdiretor de Contabilidade, Subdiretor de Gestão Orçamentária, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Subdiretor de Gestão Especial

Assunto: publicação de Portaria da SEF.

Anexos: 1) Scanner_da_Portaria_03-SEF_de_22_Fev_16_-_Emissao_de_Parecer_da_SEF; e
 2) PORT_03-SEF_de_22FEV2016-NORMAS_EMISSAO_PARECER_ADIANTAMENTO

1. Versa o presente expediente sobre a publicação da Portaria nº 03-SEF, de 22 Fev 2016, que aprova as Normas para Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional.

2. Remeto-vos o documento anexo para conhecimento.

3. Informo-vos, ainda, que a portaria foi encaminhada para publicação em Boletim do **E x é r c i t o** .

VALTER MARCELO CLARO - TC

Chefe da Assessoria 2

"150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil"

12ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.6	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------

EB90-N-08.003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**NORMAS PARA A EMISSÃO DE PARECER DA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS SOBRE
ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO EM
CONTRATOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.**

**1ª Edição
2016**

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.7	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 03 - SEF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
EB: 0000131.00000778/2016-51**

Aprova as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional. (EB90-N-08.003), 1ª Edição, 2016.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01-003), aprovadas pela Portaria nº 196-EME, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional (EB90-N-08.003), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 006 – SEF, de 4 de dezembro de 2002.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
Secretário de Economia e Finanças

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.8	<hr/> Ch 12ª ICFeX
------------------	--	--------------	---------------------------

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

Número de Ordem	Ato de Aprovação	Páginas Afetadas	Data

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.9	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

**NORMAS PARA A EMISSÃO DE PARECER DA SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS SOBRE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO EM CONTRATOS,
EM CARÁTER EXCEPCIONAL (EB90-N-08.003)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA	2º
CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA O ADIANTAMENTO	3º/5º
CAPÍTULO IV – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	6º/7º

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.10	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

NORMAS PARA EMISSÃO DE PARECER DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS SOBRE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO EM CONTRATOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL (EB90-N-08.003)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm como finalidade orientar os Órgãos Gestores (OG) do Comando do Exército na elaboração da solicitação de parecer à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) sobre a concessão de adiantamento de pagamento em contratos, em caráter excepcional.

**CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º Na concessão do adiantamento de pagamento em contratos, em caráter excepcional, deverá ser observada a legislação a seguir:

I - artigo nº 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a Unificação dos Recursos do Tesouro Nacional;

II - artigo nº 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

III - declaração de voto do Ministro Carlos Atila, do Tribunal de Contas da União (TCU), Relator no Processo TC nº 1.821/93-8; e

IV - Orientação Normativa nº 37-AGU, de 13 de dezembro de 2011.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA O ADIANTAMENTO**

Art. 3º De acordo com a legislação citada no art. 2º, destas Normas, serão passíveis de concessão de adiantamento de pagamento de contratos, parcial ou total, em caráter excepcional, as aquisições relativas à encomenda de bens e serviços, para entrega futura, de uso exclusivo no Comando do Exército.

Art. 4º A concessão do adiantamento será autorizada pelo Sr Comandante do Exército, assessorado pela SEF.

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.11	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

§ 1º A concessão do adiantamento será realizada em caráter excepcional e quando comprovadamente seja esta a única alternativa para obter o bem ou serviço, ou ainda, quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos, devendo constar obrigatoriamente no contrato as garantias legais suficientes para o ressarcimento ao erário, no caso de inadimplência do contratado.

§ 2º Os OG deverão, previamente ao despacho com o Comandante do Exército, encaminhar expediente à SEF solicitando estudo e parecer sobre o adiantamento pleiteado.

Art. 5º O parecer favorável da SEF para as propostas de adiantamentos a serem concedidos pelos OG ficará condicionado ao preenchimento das condições a seguir:

I – tratar-se de material de emprego militar (MEM), não existente em estoque para venda no comércio ou na indústria, ou, ainda, material de uso comum, mas que seja indispensável à operacionalidade do MEM; e

II – houver a necessidade comprovada de vultoso dispêndio de recursos por parte do fornecedor, devido à não existência de estrutura permanente para a fabricação dos bens ou a prestação dos serviços.

Parágrafo único. Deverá ser anexada ao expediente dos OG, para fins de estudo e parecer da SEF, a minuta do respectivo contrato e termo aditivo (este último, quando for o caso), na qual devem constar, obrigatoriamente, as condições do adiantamento e a indicação da indispensável garantia legal.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º No caso de parecer desfavorável da SEF, o OG interessado poderá submeter a proposta de adiantamento à consideração do Sr Comandante do Exército.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.12	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)



DIEx nº 105-S1/Gab/CPEX - CIRCULAR
EB: 0001396.00003680/2016-55

Brasília, DF, 18 de Fevereiro de 2016.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras,
Assunto: Orientações sobre novo valor teto do auxílio pré-escolar
Referência: Portaria Interministerial nº 10, de 13 Jan 16.

1. Versa o presente expediente sobre orientações correspondente ao novo valor teto do auxílio pré-escolar pela republicação da Portaria Interministerial nº 10, de 13 Jan 16, no Diário Oficial da União nº 32, de 18 Fev 16.

2. Sobre o assunto, informo-vos que o valor teto para a assistência pré-escolar, a ser pago aos militares e demais servidores da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações, será R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º Jan 16, conforme o Art. 1º da Portaria Interministerial acima.

3. Informo-vos, ainda, que este Centro realizará alteração do valor do auxílio pré-escolar na folha de pagamento de março do corrente ano e efetuará o pagamento retroativo dos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

4. Outrossim, informo-vos que as novas implantações do auxílio pré-escolar deverão ser inseridas, a partir da folha de pagamento de março, com o novo valor abatido o percentual de desconto respectivo.

5. Informo-vos que o saque de atrasados na folha de pagamento de março deverá ser evitado, tendo em vista que este Centro realizará o movimento de correção dos valores e o saque dos atrasados, o que poderá gerar conflito de lançamentos entre o CPEX e a UG, com a possibilidade da ocorrência da duplicidade de pagamento.

6. Por fim, informo-vos as Unidades Gestoras que porventura tenham efetuado o saque indevido no valor atualizado do auxílio em questão, sem autorização deste Centro, deverão observar atentamente os lançamentos realizados pelo CPEX, a fim de verificar se não haverá pagamento a maior para os militares beneficiários.

ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS - TC
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.13	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 24-Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 0000131.00001168/2016-94

Brasília, DF, 18 de Fevereiro de 2016.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: uso da expressão "Projeto Rondon"

Referência: DIEx nº 253-A3.2-A3-GabCmtEx - CIRCULAR, de 16 FEV 16

Anexo: Oficio_nº_1736-DIPRES-DEPENS-SEPESD-SG.MD_de_02_de_fevereiro_de_2016.

1. Versa o presente expediente sobre o uso indevido da expressão "Projeto Rondon" por Instituições de Ensino Superior (IES), Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem o aval do Ministério da Defesa (MD).

2. Esta Secretaria informa a essa ICFEx que qualquer apoio ao Projeto Rondon, solicitado por organizações alheias ao MD, seja comunicado à Coordenação Geral do Projeto, conforme documento anexo.

Gen Div PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Subsecretário de Economia e Finanças

"150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil"

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PROT.16006/4 12/Fev/2016 10:18



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO – SEPESD
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - Térreo
CEP 70049-900 - Brasília - DF

Tel: (61) 2023-5264 - Endereço eletrônico: depens@defesa.gov.br

Ofício nº 1736/DIPRES/DEPENS/SEPESD/SG-MD

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
General de Divisão **TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA**
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército
70630-901 – Brasília – DF

Assunto: uso da expressão "Projeto Rondon"

Senhor Chefe do Gabinete,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, passo a tratar do emprego da expressão "Projeto Rondon" por Instituições de Ensino Superior (IES), Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que eventualmente buscam, junto às Forças Armadas, apoio material e logístico para suas "Operações", sem o aval do Ministério da Defesa (MD).
2. O "Projeto Rondon" é um programa do Governo Federal coordenado pelo Ministério da Defesa. É realizado por meio de ações conjuntas envolvendo o MD (Forças Armadas), IES, Governos Estaduais e Municipais.
3. Devido à sua popularidade e ao forte apelo social advindo, algumas organizações tem se valido da marca "Projeto Rondon" para obter apoio de Organizações Militares para suas "Operações", as quais não são oficiais, nem tampouco coordenadas pelo MD, o que contraria os objetivos definidos para o programa federal.
4. Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência divulgar para as Organizações Militares subordinadas que qualquer apoio ao Projeto Rondon, solicitado por organizações alheias ao MD, seja comunicado à Coordenação Geral do Projeto Rondon, por meio dos telefones (61)2023-5273 ou 2023-5274 (FAX) ou por meio do e-mail: projektorondon@defesa.gov.br.
5. Por oportuno, informo que todas as informações a respeito do Projeto Rondon e suas operações podem ser obtidas por meio do site: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/portal> e coloco à disposição desse Gabinete, para eventuais esclarecimentos, o Coronel DJALMA ABRANTES DA CRUZ, Gerente do Projeto Rondon, o qual poderá ser contatado pelo telefone (61) 2023-5270 ou pelo e-mail: djalma.abrantes@defesa.gov.br.

Atenciosamente,

Ofício 1736 (0024401)

SEI 60340.000075/2016-37 / pg. 1

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 02 de 29 de fevereiro de 2016	Pág.15	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

Ten Brig Ar RICARDO MACHADO VIEIRA
Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Machado Vieira, Secretário(a), em 05/02/2016, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://seidefesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 0024401 e o código CRC 094E70FA.

DIVISÃO DE PROJETOS DE PESSOAL/DEFESA
PLP Nº 00340.000075/2016-37

Criado por edylainesilva, versão 11 por djlmabranes em 04/02/2016 16:13:05.